



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

Voto e presente Lei.

LEI Nº 830/2009

EM 08 / 06 / 2009

José Antonio Assad e Faria  
Prefeito Municipal

“Que acrescenta inciso no Art. 2º da Lei 795 de 20 de março de 2007 e da outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário - MS, **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O Art. 2º e o § 1º da Lei nº. 795, sancionada em 20 de março de 2007, passa a ser acrescida do seguinte inciso:

“VIII – Um representante da **AAPIL (Associação dos Aposentados e Pessoas Idosas de Ladário)**”.

**§ 1º** - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário – MS, 19 de maio de 2009.

  
Osvalmir Nunes da Silva  
Presidente

  
Emerson Valle Petzold  
Vice – Presidente

  
Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves  
1º Secretário

  
Iranil de Lima Soares  
2º Secretário